

PARTICIPAÇÃO SOCIAL, ESTADO DEMOCRÁTICO E CONSTITUIÇÃO:

Uma análise do perfil dos Conselhos Municipais de Ribeirão Preto - SP

// *André Luis Gomes Antonietto¹ & Fabiana Cristina Severi²*

Palavras-chave:

conselhos municipais / perfil institucional / Ribeirão Preto

////////////////////////////////////

Sumário:

- 1 INTRODUÇÃO**
- 2 OS CONSELHOS MUNICIPAIS NO BRASIL**
- 3 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO E A CONSTRUÇÃO DAS VARIÁVEIS**
- 4 RESULTADOS**
 - 4.1 Evolução histórica dos Conselhos
 - 4.2 O Perfil Institucional
 - 4.2.1 Características Gerais
 - 4.2.2 Processo Decisório
 - 4.2.3 Composição e representação
- 5 CONCLUSÕES**
- 6 REFERÊNCIAS**

Resumo

Nosso trabalho tem como principal objetivo determinar o perfil institucional dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas de Ribeirão Preto/SP, por meio da análise dos atos normativos que os criam e regulamentam e com base na aplicação de variáveis identificadas na literatura recente sobre o tema. O estudo identificou que, na história do município, foram criados 47 Conselhos, sendo escolhidos para compor a amostra 23 deles, a partir de critérios que identificam quais deles estavam em atividade em 2014. Na literatura científica foram identificadas variáveis que representam as características que mais influenciam a efetividade dos Conselhos, divididas em três categorias: características gerais, processo decisório e composição/representação. Os resultados indicaram grande falta de transparência quanto ao funcionamento dos Conselhos e que eles, em geral, integraram em seus formatos algumas características consideradas a princípio como essenciais para sua efetividade, mas que outras características recentes, identificadas em função das limitações das anteriores, são implementadas em poucos deles. Esperamos que os resultados deste trabalho contribuam para o aprofundamento democrático dos Conselhos de Políticas Públicas de Ribeirão Preto.

* Mestrando em Direito pela Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Contato: antonietto@gmail.com.

* Professora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Contato: fabianaseveri@usp.br.

SOCIAL PARTICIPATION, DEMOCRATIC STATE AND

CONSTITUTION: A analisys of the profile of the Municipal Councils

in Ribeirão Preto - SP// *André Luis Gomes Antonietto & Fabiana Cristina Severi*

Keywords

Municipal Councils, Institutional Profile, Ribeirão Preto/SP.



Abstract

Our study aims to determine the institutional profile of the Municipal Councils of Public Policy in Ribeirão Preto/SP, by analyzing the normative acts that create and regulate them and applying variables chosen from the recent literature on the topic. The study found that, in the history of the city, 47 councils have been created, chosen as the sample 23 of them, based on criteria that define the meaning of Council that we adopted and identify those who are working today. In the scientific literature, variables that represent the characteristics that influence the effectiveness of councils were identified, divided into three categories: general characteristics, decision-making and composition/representation. The results substantiate the lack of transparency regarding the functioning of the Councils and that the Municipal Councils generally integrated in their shapes some features initially considered as essential to their effectiveness, but other recent features, identified in terms of the limitations from the previous ones are implemented in a few of them. We expect the results of this work contribute to deepening democracy within the Public Policy Councils of Ribeirão Preto.

1 Introdução

Não há dúvidas que uma das inovações mais marcantes da Constituição de 1988 tenha sido o novo sentido dado à ideia de participação, elevada ao patamar de valor fundamental na nova ordem jurídica que se estabelecia. Isso permitiu uma expansão do alcance dado até então para o exercício da cidadania no Brasil e está expresso no texto constitucional através de diversas referências à participação direta da sociedade¹, seja enquanto “dever” dos cidadãos de colaborar com o Poder Público, seja como garantia frente a ele, ou ainda como forma de gestão participativa institucionalizada (IPEA, 2014).

Inúmeros foram os modelos criados ou aprimorados que buscavam dar forma a instituições que possibilitassem a participação dos cidadãos nos processos de formulação e implementação de Políticas Públicas, como Conselhos, Orçamentos Participativos, Audiências Públicas, Ouvidorias, Processos Conferencistas, dentre outras (Avritzer, 2008; Cortes, 2011).

Os Conselhos, foco deste artigo, caracterizam-se como um espaço deliberativo institucionalizado e permanente, composto por representantes do Governo e da Sociedade Civil, eleitos ou nomeados para um mandato e que deliberam acerca de determinada política pública. A principal inovação destes espaços é possibilitar um contato direto e permanente entre o Governo e atores sociais, propiciando uma nova arena deliberativa, voltada a elaborar, aprovar e fiscalizar essas políticas. Assim, como efeito da promulgação da Constituição e da progressiva regulamentação de suas previsões por legislação infraconstitucional, diversos Conselhos foram criados em nível federal, estadual e municipal.

O presente artigo pretende somar-se a um grande esforço teórico que vem sendo realizado nos últimos anos visando melhor compreender os limites e possibilidades dos Conselhos enquanto instituições participativas. Nosso estudo privilegiou a abordagem teórica de análise do perfil institucional para analisar os Conselhos do município de Ribeirão Preto.

1 Arts. 10; 18, § 3º e 4º; 29, XII; 37, § 3º; 74, §2º; 173, §1º, I; 187; 194, VII; 198. III; 204, II; 205; 206,VI; 216, §1º; 225; 227 e 230 da Constituição Federal de 1988.

A análise em nível local do perfil institucional dos Conselhos permite a identificação dos diferentes formatos que eles assumem em função das especificidades da participação em âmbito municipal, possibilitando a identificação de fatores que podem indicar para uma maior ou menor eficiência da participação. Ademais, é mais comum que nos municípios as informações sobre as formas de participação sejam menos disponíveis à sociedade civil quando comparamos com a disponibilidade de informações sobre Conselhos estaduais ou nacionais, algo paradoxal quando pensamos que é no plano local que a participação é mais viável.

O recorte geográfico nos Conselhos municipais de Ribeirão Preto é reflexo de problemáticas vivenciadas no âmbito das práticas de pesquisa e extensão desenvolvidas na região pelo Núcleo de Assessoria Jurídica Popular de Ribeirão Preto (NAJURP), da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP/USP). Como grupo de pesquisa e extensão voltado à prática de assessoria jurídica popular em direitos humanos e à educação em direitos, a atuação em temas como moradia, educação, judicialização da saúde, política de resíduos sólidos e questão de gênero, dentre outras, possuía diversas interfaces com pautas dos Conselhos Municipais. Deste modo, algumas dessas instituições participativas tornaram-se frentes de atuação do núcleo, dada a importância que tem para a definição dessas políticas e também pela aproximação que essas instituições propiciam com atores populares.

O NAJURP atua junto a atores populares e movimentos sociais, aos quais as estruturas institucionais, não raramente, oferecem resistência. A experiência de aproximação dos Conselhos se deu, portanto, a partir da perspectiva da sociedade civil organizada que procura estes espaços para levar suas demandas. Essa forma de aproximação permite identificar as dificuldades impostas ao indivíduo comum que, no exercício de seus direitos, pretende participar da gestão pública, fiscalizá-la ou mesmo obter informações sobre seu funcionamento.

Deste modo, nossa percepção da realidade dos Conselhos e mesmo a metodologia adotada neste estudo

foi estruturada considerando-se os caminhos que a sociedade civil tem que percorrer para conseguir deles participar ou obter informações sobre seu funcionamento.

Além do contexto local, a temática da participação social esteve novamente em destaque no cenário nacional em função do Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014, publicado durante a elaboração deste trabalho. Dentre os vários impactos políticos que sua publicação causou, um dos principais foi criar um momento propício ao debate e a proposições de melhorias na experiência dos Conselhos. No entanto, a efetiva compreensão dessa discussão com a sociedade será maior na medida em que ela tenha informações suficientes para compreender não apenas a importância dessas instituições, mas também algumas das características básicas de seu funcionamento e seus significados.

Assim, um dos interesses que orientaram a pesquisa que deu origem ao presente artigo é a necessidade de criar uma base sólida de informações que possa ensejar outros estudos mais específicos ou práticas políticas por parte de grupos e movimentos sociais locais, de acordo com as demandas sociais específicas que estejam a eles relacionados. Nesse sentido, o estudo pode ser uma fonte propositiva para eventuais alterações na estrutura formal dos Conselhos, visando melhorar seu funcionamento.

2 Os Conselhos Municipais no Brasil

Por ser um termo bastante polissêmico, é necessário partir de um conceito para delimitar o tipo de Conselho que buscamos analisar neste artigo. A definição proposta por Tatagiba nos fornece um bom parâmetro para analisá-los: “espaços públicos de composição plural e paritária entre Estado e sociedade civil, de natureza deliberativa, cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais” (Tatagiba, 2002, p. 54).

De acordo com a definição proposta, devem ser eles *espaços de composição plural e paritária*. Assim, órgãos e agências do Estado dividirão espaço com organizações da sociedade civil ou cidadãos indivi-

dualmente, representando diferentes segmentos ou entidades. Articular essa pluralidade dentro de um órgão paritário traz como principal desafio a criação de mecanismos que garantam equilíbrio entre as representações, de modo que todas tenham instrumentos e estejam aptas a influenciar os resultados do processo deliberativo. Destacamos que a noção de paridade também apresenta diferentes sentidos, podendo representar paridade *numérica*, quando há igual número de representantes de cada categoria, ou paridade *política*, quando se busca um equilíbrio das forças que cada categoria tem para influenciar as deliberações do Conselho.

Outra característica que devem ter é a utilização do *processo dialógico* para a resolução dos conflitos que naturalmente emergem em um espaço plural no qual há interesses em jogo. Assim, as decisões do Conselho devem ser pautadas em princípios da ética pública, em contrapartida às práticas clientelistas, trocas de favores ou cooptações, ou, dito de outro modo, devem ser passíveis de serem sustentadas publicamente. Há importantes elementos do desenho institucional que influenciam a efetividade desse processo a partir do grau de democratização das relações internas e externas do Conselho.

Por fim, a autora identifica que devem ser *deliberativos*, ou seja, capazes de formular e fiscalizar a implementação de políticas, interferindo de forma direta nos órgãos governamentais responsáveis pela sua execução. Esta capacidade é apontada como “a principal força dos Conselhos enquanto espaços potencialmente capazes de induzir a reforma democrática do Estado” (Tatagiba, 2002, p. 55).

A criação de Conselhos pelos municípios brasileiros ocorreu em ritmos variados de acordo com Política Pública a eles vinculada. A Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) desde 2001, possibilita a visualização da quantidade de Conselhos que têm sido implementados nos últimos anos. Na Tabela 1, compilamos os dados que indicam a porcentagem de municípios que possuem Conselhos vinculados a diferentes Políticas Públicas.

Tabela 1 - Presença dos Conselhos nos municípios brasileiros			
Conselho	Presença (%)	Conselho	Presença (%)
Saúde	99,7	Política Urbana	22,1
Acompanhamento do FUNDEB	98,1	Turismo	22,1
Direitos da Criança e Adolescente	97,9	Direitos da Mulher	17,5
Alimentação Escolar	95,3	Desenvolvimento Econômico	16,6
Assistência Social	93,1	Direitos da Pessoa com Deficiência	14,2
Educação	84,8	Esporte	11,2
Escolar	76,2	Segurança	10,4
Meio Ambiente	67,9	Transporte	6,4
Habitação	58,2	Juventude	5,4
Direitos do Idoso	51,5	Orçamento	4,9
Emprego/Trabalho	33,9	Igualdade Racial	3,5
Defesa Civil	25,3	Saneamento	3,5
Cultura	24,7	Direitos Humanos	2,2
Transporte Escolar	24,6	Direitos LGBTQT	0,2

Fonte: MUNIC-IBGE, 2001-2013.

A análise destes dados nos permite fazer algumas afirmações. Com base neles é possível estimar que existam cerca de 60.000 Conselhos nos municípios brasileiros. Considerando ainda que vários sujeitos compõem esses Conselhos, é possível dizer que eles possibilitaram a inclusão de centenas de milhares de pessoas nos processos decisórios das políticas públicas, o que, em uma análise meramente quantitativa, aponta para o sucesso da consolidação desta instituição enquanto mecanismo de participação.

Entretanto, embora os Conselhos existam há mais de duas décadas enquanto instituições participativas, não havia, até o ano de 2014, um marco normativo geral sobre o tema.

Diante do contexto das grandes manifestações ocorridas a partir de junho de 2013 por todo o Brasil², cuja pauta, embora genérica, apontava para um interesse social na participação, uma das respostas políticas que emergiram foi a publicação do Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social (PNPS) e o Sistema Nacional de Participação Social (SNPS). Este decreto, além de tornar normativos conceitos que antes estavam apenas no campo teórico – como o conceito de “sociedade civil” e “Conselho de Política Pública” – também definia objetivos relacionados à consolidação da participação social como método de governo.

Em seu texto, regulamentava também algumas das instituições participativas já existentes, estabelecen-

² Há certo consenso de que as manifestações se baseavam em pautas genéricas relacionadas ao sentimento de pouca representatividade das instituições políticas formais frente à sociedade.

do algumas diretrizes específicas para a implementação ou reforma dos Conselhos de políticas públicas:

Art.10. Ressalvado o disposto em lei, na constituição de novos Conselhos de políticas públicas e na reorganização dos já constituídos devem ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - presença de representantes eleitos ou indicados pela sociedade civil, preferencialmente de forma paritária em relação aos representantes governamentais, quando a natureza da representação o recomendar;

II - definição, com consulta prévia à sociedade civil, de suas atribuições, competências e natureza;

III - garantia da diversidade entre os representantes da sociedade civil;

IV - estabelecimento de critérios transparentes de escolha de seus membros;

V - rotatividade dos representantes da sociedade civil;

VI - compromisso com o acompanhamento dos processos conferenciais relativos ao tema de sua competência; e

VII - publicidade de seus atos.

Em que pese este Decreto tivesse como principal objetivo apenas colocar em moldes jurídicos mais claros uma experiência já consolidada na prática, houve grande resistência política à sua publicação, de modo que, apenas na Câmara dos Deputados, houve quatro projetos de Decretos Legislativos³ que visavam à derrubada do Decreto expedido pelo Planalto, intento que se concretizou em 28 de Outubro de 2014, logo após a realização das eleições daquele ano.

É evidente que o contexto eleitoral do ano de 2014 influenciou as ações políticas envolvendo o Executivo e o Legislativo nacionais, mas a resistência apresen-

tada pelo Congresso ao tema reforça a percepção de Tatagiba (2002) de que os atores governamentais ainda têm dificuldade de lidar com a pluralidade e com a democratização dos mecanismos de gestão pública.

Diante dos desafios que se colocavam – e ainda se colocam – para a efetividade dos Conselhos, houve grande esforço teórico com o objetivo de analisá-los nas últimas duas décadas. Vaz (2011) desenvolve uma análise panorâmica sobre esses estudos, identificando que no decorrer desse período houve uma mudança de foco das investigações. Segundo o autor, os primeiros estudos sobre os Conselhos pautavam-se em uma análise categórica e quantitativa, ou seja, na identificação do modo pelo qual essas experiências se espalhavam, buscando melhor compreender de que forma sua implementação contribuiria para o aprofundamento democrático. A premissa que se buscava confirmar era a de que a participação direta possibilitaria o aprendizado político-democrático necessário para que esse novo projeto de democracia se consolidasse.

Em um estudo de transição entre esses dois momentos, Tatagiba (2002) contesta as avaliações pessimistas sobre o potencial democratizante do encontro institucionalizado entre Governo e Sociedade Civil e afirma que a aposta dos setores progressistas neles enquanto campo estratégico de luta não é excludente, mas sim complementar a outras formas de atuação e pressão frente ao Governo. Assim, os principais desafios desse contexto seriam a necessidade de articular ambas as estratégias e também a de identificar e combater os entraves que diminuem a eficácia da participação institucionalizada.

Este estudo está entre aqueles que inauguram a segunda fase identificada por Vaz (2011, p. 92), momento em que “a participação deixa de ser tratada em termos de ‘ter’ ou ‘não ter’ e em quantidade, para ser tratada em termos de *qualidade* do seu processo, isto é, ‘o que a faz melhor ou pior’”. Nessa fase, houve ênfase na tentativa de compreender as dificuldades de implementação e funcionamento dessas instituições, diante da expansão e diversificação, reorientando as pesquisas para a busca por meios que garantissem maior efetividade no seu funcionamento.

3 PDC 1491/2014, PDC 1492/2014, PDC 1494/2014 e PDC 1495/2014.

São identificados três temas centrais que formam a atual agenda de pesquisa sobre os Conselhos: a) a Efetividade Deliberativa; b) a Representação e Representatividade e c) o Desenho Institucional.

A temática da efetividade deliberativa tem sobressaído nos últimos anos, sob a perspectiva de que o caráter deliberativo destes espaços potencializa em grande medida a redistribuição dos investimentos e de políticas públicas específicas. Assim, a análise volta-se para a dinâmica interna dessas instituições, com o objetivo de compreender a efetividade dessa participação no sentido de influenciar a elaboração e execução das Políticas Públicas. Nesse contexto, a efetividade é compreendida como a capacidade das instituições em incluir novas e diferentes vozes no processo participativo e de expandir, de forma igualitária, o acesso aos bens públicos nelas envolvidos (Cunha, 2007). Esse entendimento passa também pela questão do reconhecimento da existência de desigualdades no interior das instituições em diferentes variáveis, como, por exemplo, conhecimento técnico e capacidade comunicativa dos participantes.

Por outro lado, estudos sobre representação e representatividade enfrentam a questão de que o princípio de paridade, que orienta a composição dos Conselhos, está sujeito ao fato de que a Sociedade Civil será representada necessariamente por indivíduos, sejam eleitos ou indicados. Nesse sentido, várias são as dificuldades para equacionar essa representação com a legitimidade que dela se espera, sendo influenciada pelos processos de escolha desses representantes e pelo modo pelo qual eles exercem sua representatividade. Entretanto, Vaz (2011) aponta que esses estudos ainda carecem de alternativas metodológicas e analíticas capazes de aprofundar essa perspectiva teórica, em virtude do aparente esgotamento dos métodos tradicionais de atribuição de legitimidade.

Por fim, identifica-se a perspectiva do desenho ou perfil institucional, foco deste artigo, que enfatiza a análise das regras que modelam o funcionamento dos Conselhos, oferecendo um importante instrumento para identificar como a estrutura normativa que oferece sustentação aos Conselhos pode influenciar no seu funcionamento e em seus resultados. En-

tretanto, é importante destacar as limitações desta perspectiva, que não permite uma análise aprofundada sobre como essa estrutura normativa é “apropriada, interpretada e traduzida pelos diferentes sujeitos na dinâmica das disputas políticas no interior dos Conselhos” (Tatagiba, 2004, p. 324). Ciente destas limitações, busca-se com a elaboração do perfil institucional criar uma fonte de informação que possa tanto auxiliar outras pesquisas em nível local quanto dar suporte à própria participação da sociedade civil ao dar maior transparência aos principais fatores que dão forma a essas instituições.

3 Procedimento metodológico e a construção das variáveis

O procedimento metodológico consistiu na identificação dos Conselhos Municipais em atividade e no uso de variáveis identificadas como importantes na literatura para elaborar seu perfil institucional.

Para identificar os Conselhos em atividade, inicialmente recorreremos à Lei Municipal nº 12.389/10, que obriga a Prefeitura a disponibilizar diversas informações sobre os Conselhos no portal do município na internet.

Entretanto, diante da constatação de que o referido portal não estava sendo atualizado, realizamos um levantamento no portal de legislação do município⁴ de todos os atos normativos relacionados a Conselhos para identificar aqueles que os instituem ou os regulamentam, ou seja, aqueles que definem seus desenhos institucionais. Esses atos foram sistematizados para a elaboração de um histórico evolutivo das normativas destes Conselhos, e permitir a compilação da legislação vigente. Com base no levantamento realizado, requeremos novamente⁵ à Prefeitura Municipal informações sobre quais desses Conselhos estavam efetivamente em funcionamen-

4 <http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/leis/pesquisa/j321pesquisa.htm>

5 Para responder ao novo requerimento, a Prefeitura Municipal expediu ofício a todas as Secretarias Municipais, o que demonstra que não havia um controle ou informações sistematizadas pela Prefeitura nem mesmo sobre quais conselhos estavam em atividade na cidade, e o que fez o pedido ser respondido no dobro do prazo máximo de 30 dias previsto em lei.

to, para a composição da amostra a ser utilizada para a elaboração do perfil institucional.

selhos, além de reformas em grande número daqueles existentes.

A definição das variáveis a serem consideradas para a elaboração do perfil institucional foi realizada com base em estudos que adotaram esta perspectiva de análise para avaliar Conselhos em nível nacional e municipal (TATAGIBA, 2002 e 2004; ALMEIDA, 2009; FARIA E RIBEIRO, 2010 e 2011; LIMA et al, 2014). Elenamos as variáveis que constam da Tabela 2, como as mais relevantes para a definição do perfil institucional:

Tabela 2 - Variáveis para a determinação do perfil institucional dos Conselhos		
Características Gerais	Processo Decisório	Composição e Representação
Natureza do Ato Normativo	Caráter Decisório	Número de integrantes
Periodicidade de reuniões	Quórum de Instalação	Duração do mandato
Convocação Extraordinária	Escolha do Presidente	Proporção entre Governo e SC*
Conferências	Definição da Pauta	Composição da representação da SC*
Garantia de voz aos presentes		
*Sociedade Civil		

Fonte: Autor, 2014.

4 Resultados

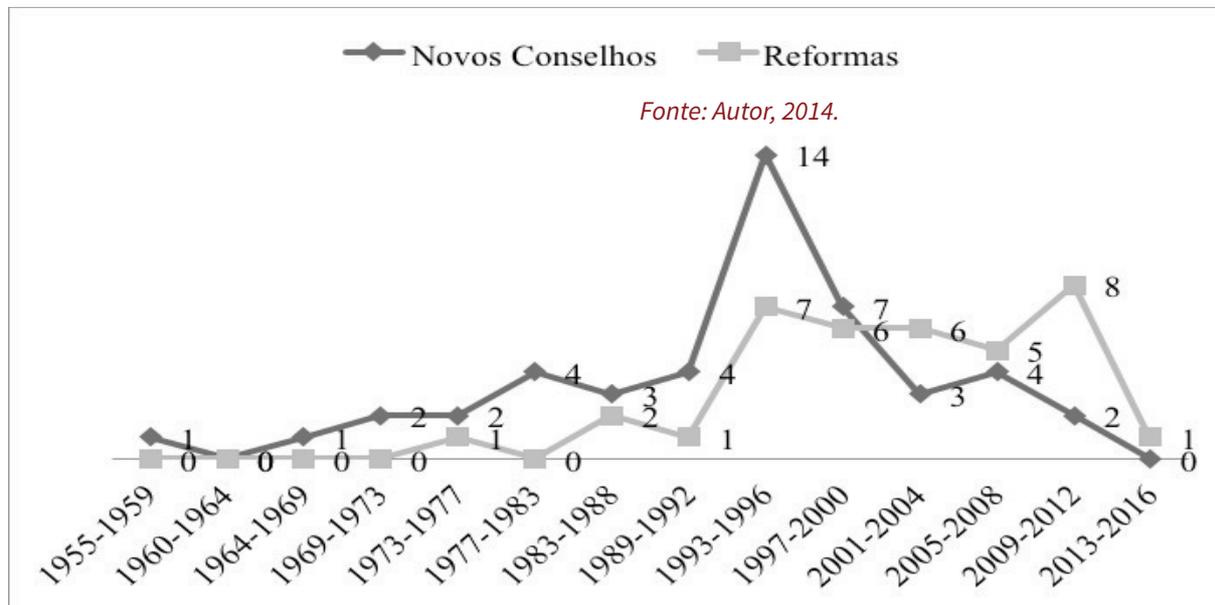
4.1 Evolução histórica dos Conselhos

No levantamento inicial, identificamos 442 atos normativos – Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos – relacionados a Conselhos, dentre os quais 84 eram relacionados ao seu desenho institucional. A análise desses atos normativos permitiu identificar quais desses atos instituíam novos Conselhos e quais apenas alteravam o desenho daqueles já existentes. No Gráfico 1 podemos visualizar quantos Conselhos foram criados e quantos foram alterados através do tempo por meio de reformas.

Assim, identificamos a criação de 47 Conselhos na história do município e, ao analisar a criação e alteração desses Conselhos a cada mandato do governo municipal, verificamos que no governo correspondente aos anos de 1993 a 1996, houve a criação de uma quantidade significativamente superior de Con-

Avritzer (2010) relaciona esse aumento com dois fatores. O primeiro foi o início do surgimento de legislações locais sobre Conselhos no mesmo período, que ampliou a presença da participação no Brasil para além das grandes capitais do Sul e do Sudeste. O segundo relaciona-se com a grande expansão que o Partido dos Trabalhadores (PT) teve a partir do final da década de 1980, elegendo candidatos em cidades importantes e estimulando formas específicas de participação local. A análise de Avritzer corresponde com o histórico dos Conselhos de Ribeirão Preto, tendo em vista que esta gestão foi a primeira com o PT à frente da Prefeitura Municipal.

Gráfico 1 - Evolução dos Conselhos a cada mandato municipal



Fonte: Autor, 2014.

Ao considerar apenas os Conselhos incluídos na nossa amostra para a elaboração do perfil institucional, ou seja, aqueles em atividade no ano de 2014 (Gráfico 2), percebe-se que muitos dos que permaneceram ativos foram criados nesse mesmo período, e que muitos dos criados em gestões anteriores não tiveram continuidade. Além disso, após a gestão 1993-1996 predominaram alterações nos Conselhos criados no neste período, em vez da criação de novos Conselhos.

A identificação dos Conselhos em atividade foi feita com base em informações prestadas pela Prefeitura. Assim, foram identificados 23 Conselhos em atividade, listados na Tabela 1 juntamente com os atos normativos analisados para a criação do Perfil Institucional.

Gráfico 2 - Evolução dos Conselhos a cada mandato municipal ainda em atividade

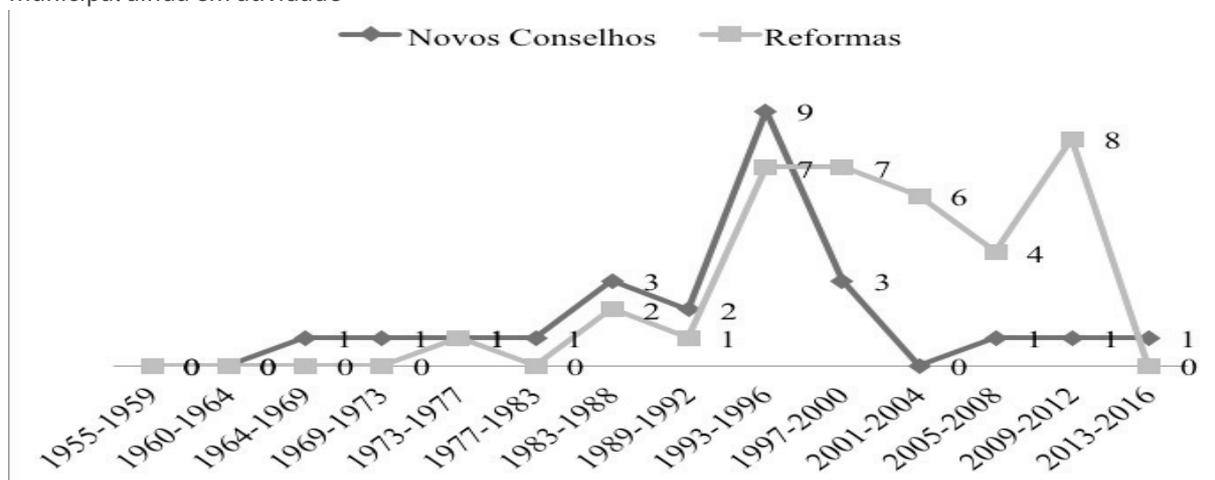


Tabela 3 – Conselhos incluídos no erfil institucional

Conselho Municipal	Lei Instituidora	Alterações e Regulamentações	R e g i m e n t o Interno
Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	LC 2188/07		
Álcool e Drogas	LC 2429/10	LC 2425/11 e LC 2579/13	Dec 35/13
Alimentação Escolar	LC 2387/10	LC 2522/12	Dec 276/10
Assistência Social	LC 2386/10		
Atenção à Diversidade Sexual	LC 2403/10		Dec 304/10
Cultura	LC 1534/03		Dec 263/04 e Dec 79/08
Defesa do Consumidor	LC 403/94	LC 2098/06	
Defesa do Meio Ambiente	LC 287/93	LC 2381/10	
Desenvolvimento Rural	LC 1895/05	LC 2330/08	Dec 41/06
Direitos da Mulher	LC 2512/12		
Direitos das Crianças e Adolescentes	LC 2616/13	LC 2636/13	
Educação	LC 1686/04		Dec 173/06
Idoso	LC 2467/11	LC 2603/13	
Juventude	LC 628/97	LC 1571/03 e LC 2626/13	
Moradia Popular	LC 2351/09	Dec 9/10	Dec 23/10
Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra	LC 1117/00		
Preservação do Patrimônio Cultural	LC 2211/07		Reg. Interno
Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência	LC 348/94	LC 550/96	
Saúde	LO 12929/12		Dec 52/90
Segurança Alimentar e Nutricional	LC 1496/03		
Segurança Pública	LC 2007/06	LC 2391/10 e LC 2638/13	
Turismo	LO 8807/00	LO 10326/05, LO 10379/05 e LO 12210/09	Dec 417/00
Urbanismo	LC 695/97		Dec 225/98
LC: Lei Complementar / LO: Lei Ordinária / Dec: Decreto.			

Fonte: Autor, 2014.

Seguiremos com a apresentação, uma a uma, dos resultados relativos a cada uma das variáveis identificadas como relevantes, a partir dos apontamentos teóricos e metodológicos apresentados, com base na Tabela 2. Faremos primeiro a análise das variáveis acerca de características gerais dos Conselhos, passando, a seguir, com a análise de características acerca de seu processo decisório e, por fim, daquelas acerca da composição e representação. Os dados sobre cada um dos Conselhos, individualmente, constam dos anexos A, B e C.

4.2 O Perfil Institucional

4.2.1 Características Gerais

Quanto aos atos normativos que instituem os Conselhos, identificou-se que 21 dos 23 Conselhos (91,3%) são instituídos por Lei Complementar e apenas dois deles, os Conselhos Municipais de Saúde e Turismo (8,7%), são instituídos por Lei Ordinária, ou seja, são instituídos por ato normativo de natureza “forte”, evitando rupturas drásticas em sua existência (Lima *et al.*, 2014).

A periodicidade das reuniões também apresentou certa homogeneidade, sendo que 16 Conselhos (69,6%) preveem a realização de reuniões ordinárias mensalmente. Dois deles (8,7%), os Conselhos Urbanismo e Defesa do Consumidor, determinam que o calendário será definido pelos membros e um (4,3%), o Conselho de Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência, determina reuniões quinzenais. Em quatro casos (17,4%), Segurança Alimentar, Direitos da Mulher, Segurança Pública e de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, não há informações sobre a periodicidade das reuniões. A frequência relativamente alta da maioria dos Conselhos é um bom indicativo de institucionalização, pois permite a melhor organização de uma rotina administrativa (Lima *et al.*, 2014).

Quanto à convocação de reuniões extraordinárias, a fração de integrantes necessária varia bastante. Dez dos Conselhos analisados (45,3%) exigem que a convocação realizada pelos membros do Conselho seja assinada por ao menos um terço dos seus integrantes, embora em um deles, o Conselho de Juventude, a convocação deva ser autorizada pelo presidente.

Em quatro Conselhos (17,4%), o de Cultura, Saúde, Assistência Social e Atenção à Diversidade Sexual, a convocação deve ser assinada por pelo menos metade dos conselheiros, e em outros quatro (17,4%), Moradia Popular, Desenvolvimento Rural, Alimentação Escolar e Preservação do Patrimônio Cultural exige-se a fração de 2/3. Não havia informação disponível sobre este quesito em cinco Conselhos (21,7%).

No tocante à previsão de conferências, ainda são poucos os Conselhos, apenas 7 dos 23 (30,4%), que preveem sua realização: os de Assistência Social, Cultura, Direitos da Mulher, Moradia Popular, Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência, Saúde e Urbanismo.

Por fim, quanto à previsão de direito à voz nas reuniões, os Conselhos de Preservação do Patrimônio Cultural, Desenvolvimento Rural, Urbanismo e Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência (17,4%), garantem expressamente o direito de manifestação a qualquer pessoa presente às reuniões. Doze Conselhos (52,2%) não trazem nos atos normativos analisados informações sobre direito de manifestação e seis Conselhos (26,1%) estabelecem expressamente apenas que suplentes têm direitos à voz nas reuniões. São eles o Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional, Assistência Social, Juventude, Turismo, Atenção à Diversidade Sexual e Cultura. O Conselho do Idoso limita manifestações, restringindo-as apenas a membros e convidados.

4.2.2 Processo Decisório

No tocante ao caráter decisório, 16 Conselhos (69,5%) são deliberativos⁶, enquanto 5 Conselhos (21,7%) preveem em seus atos normativos apenas caráter *consultivo*, *propositivo* e ou *de assessoramento*, quais sejam: os Conselhos Municipais das áreas Álcool e

⁶ Quando o ato que institui o conselho o prevê como deliberativo, suas deliberações terão efeito vinculante para a governo, ou seja, ele não poderá agir contrariamente ao que for deliberado pelo conselho. Entretanto, há situações em que essa regra não é respeitada. Foi o caso do Plano Municipal de Educação de Ribeirão Preto, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 2008 e não efetivado pela Prefeitura Municipal até a publicação deste artigo. O documento base para a construção do PME, bem como o documento final aprovado, encontram-se disponíveis no portal do Conselho Municipal de Educação, no link: <http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/seducacao/conselho/pmeduca/i15ind-pmeduca.php>

Drogas, Desenvolvimento Rural, Atenção à Diversidade Sexual, Segurança Pública e Urbanismo. Apenas o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB previa natureza apenas fiscalizadora, que entendemos ser distinta das demais, pois aponta para outras características na atuação do Conselho. Por fim, apenas o Conselho de Defesa do Consumidor (4,3%) não traz em seu ato instituidor qualquer qualificadora para suas decisões.

Quanto ao quórum para primeira convocação das reuniões, onze dos Conselhos (48,7%) exigem que esteja presente, em primeira chamada, a maioria simples de seus membros para que as reuniões possam ter início. Em quatro deles - Conselhos de Desenvolvimento Rural, Preservação do Patrimônio Cultural, Urbanismo e Alimentação Escolar - é exigido um quórum maior, de 2/3 dos membros.

Como em muitos casos a dinâmica de órgãos colegiados faz com que as convocações em primeira chamada assumam caráter meramente protocolar, é importante analisar também as regras para a segunda convocação de uma mesma reunião, que, em geral, não exigem quórum mínimo para instalação. Onze Conselhos (47,8%) preveem que, não atingido o quórum em primeira convocação, haverá nova convocação em um período que varia entre quinze e trinta minutos. Destes, apenas os Conselhos de Desenvolvimento Rural e o de Urbanismo exigem um quórum mínimo para a segunda convocação, de um terço de seus membros, e os outros nove autorizam o início das reuniões em segunda chamada com qualquer número de membros. Há também outros quatro Conselhos (18,2%) - Defesa do Meio Ambiente, Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência, Defesa do Consumidor e Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - nos quais as reuniões em segunda convocação devem ser convocadas para outro dia, mas também sem a exigência de um número mínimo de membros.

Quanto à forma de escolha do presidente, a mais difundida é a eleição entre os todos os membros, presente em 17 Conselhos (74%). Nos demais, três (13%) estabelecem que deve ser priorizada ou obrigatória a ocupação do cargo de Presidente por um represen-

tante da Sociedade civil (Conselhos de Cultura, de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e de Alimentação Escolar) enquanto outros três estabelecem que seus presidentes serão os Secretários da Pasta à qual o Conselho está vinculada ou a pessoa por ele indicada (Conselhos de Moradia Popular, Defesa do Consumidor e Defesa do Meio Ambiente).

Por fim, a definição das pautas das reuniões nos Conselhos de Juventude, Alimentação Escolar, Cultura e Alcool e Drogas (17,4%), a construção da pauta é realizada pelo Plenário, ou seja, inclui todos os membros. Já os Conselhos de Saúde e Assistência Social (8,7%) elaboram suas pautas com base em proposição direta dos membros. Os Conselhos de Educação, Turismo e Atenção à Diversidade Sexual (13%), estabelecem a competência do Presidente para elaborá-la, e os de Urbanismo e Desenvolvimento Rural (8,7%), que estabelecem a competência do Secretário. A falta de informação sobre a elaboração da pauta em 12 Conselhos (52,2) pode ser explicada pela falta dos Regimentos Internos, explicada na metodologia, tendo em vista que os assuntos referentes à dinâmica das reuniões estão, em regra, nesses documentos.

4.2.3 Composição e representação

Identificamos que existem ao menos 462 cadeiras para serem ocupadas por representantes titulares apenas nos Conselhos considerados em atividade em Ribeirão Preto. Esse número pode ser ainda maior em função de Conselhos que não estabelecem um número fixo de membros. A quantidade de integrantes em cada Conselho varia bastante, de apenas 6 membros, como é o caso do Conselho de Defesa do Consumidor, para até mais de 34 membros, como no Conselho de Cultura.

Quanto à duração do mandato, a significativa maioria dos Conselhos de Ribeirão Preto (69,6%) adota o período de dois anos para os mandatos de seus integrantes. Outros Conselhos adotam diferentes períodos, como o de Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência, com mandato de um ano; os de Preservação do Patrimônio Cultural e de Saúde, com mandato de três anos e os de Educação e Alimentação Escolar, cujos mandatos duram quatro anos.

A proporção entre Governo e Sociedade Civil apresenta paridade numérica em doze Conselhos (52,2%). Em nove deles (39,1%), há uma quantidade maior de representantes da Sociedade Civil frente ao Governo e apenas um Conselho, o de Segurança Pública, tem uma representação maior de atores governamentais, em função da inclusão de grande número de autoridades policiais e do sistema de justiça em sua composição. O Conselho de Urbanismo não prevê a quantidade de representantes.

Quanto à representação da Sociedade Civil, há predominância de Conselhos nos quais a Sociedade Civil é representada por Entidades, totalizando doze Conselhos (52,2%) enquanto uma minoria, apenas quatro Conselhos (17,4) é composta apenas por segmentos sociais. Em sete deles, a Sociedade Civil é representada tanto por entidades quanto por segmentos.

5 Conclusões

Algumas conclusões deste artigo confirmaram diretamente suas motivações iniciais. O procedimento metodológico adotado revelou, em diversos momentos, a grande falta de transparência que existe sobre os Conselhos de Políticas Públicas de Ribeirão Preto. A Lei Municipal nº 12.389/10, que exige que informações sobre eles sejam disponibilizadas na internet, não é cumprida; a Prefeitura Municipal, mesmo quando provocada por solicitação formal, não prestou todas as informações solicitadas no prazo previsto em lei; e até mesmo a consulta às Leis Municipais é dificultada, pois os sistemas de consulta não disponibilizam a legislação compilada, o que dificulta a identificação das alterações ocorridas no decorrer do tempo. Os entraves encontrados no acesso à informação, que poderiam ser resolvidos com relativa facilidade pelo Poder Público, demonstram que as estruturas permanentes criadas para prestação de informações são bastante precárias e não priorizadas.

A gravidade maior da falta de transparência, nesse caso, está no fato de que a Sociedade Civil precisa ter acesso às informações sobre os Conselhos para poder consolidar a ideia de participação que eles propõem. É evidente que diante da ausência de in-

formações sobre o local das reuniões, as pautas, os calendários, as atas, dentre outras, a participação fica prejudicada.

Apesar do obstáculo da não transparência ter marcado nossa pesquisa, a elaboração do Perfil Institucional nos permite afirmar que o processo de constantes mudanças nos atos normativos dos Conselhos, identificados na incursão histórica, possibilitou algumas conquistas em termos de variáveis institucionais.

Há um número considerável de Conselhos que apresentam resultados positivos em algumas variáveis consideradas importantes para aumentar a efetividade de suas deliberações. Verificamos que todos eles são instituídos por Lei, a grande maioria Lei Complementar, a de maior força normativa no âmbito municipal; a maior parte é deliberativa, apresenta composições paritárias numericamente ou com maior representação da sociedade civil e realizam eleições para a presidência. Essas características foram algumas das principais pautas dos setores progressistas e movimentos sociais no início do processo de implementação dos Conselhos (Tatagiba, 2002).

Entretanto, o perfil demonstrou que ainda persistem desenhos institucionais com algumas características que são um óbice à efetividade da participação. Conselhos em que a presidência é ocupada por pessoa indicada pelo Governo; em que há mais representantes do governo do que da sociedade civil; que exigem autorização do presidente para a convocação de reuniões extraordinárias; que são deliberativos mas não tem suas deliberações acatadas pelo governo. São algumas características encontradas no perfil que claramente limitam a experiência democrática desses espaços.

Além disso, apesar da maioria dos Conselhos municipais terem caráter deliberativo, parece ser importante, também, um aprofundamento maior sobre o conteúdo ou temas sobre os quais eles terão competência para deliberar. Ou seja, mais do que ser deliberativo, é importante que o seja em questões centrais para definição das políticas públicas ou ações governamentais nos temas em que atuam. Além disso, a falta de orçamento próprio, quadro de pessoal ou

infraestrutura mínima que garanta o funcionamento das atividades dos Conselhos também são conhecidos obstáculos para que eles possam fortalecer seu papel de instituição democrática e sua capacidade deliberativa.

Percebe-se também em alguns Conselhos uma relativa tendência de aprofundamento do papel da sociedade civil, mediante a criação de regras que tentam apostar, por exemplo, em novas formas de paridade para além da numérica; favorecimento de que o presidente seja escolhido entre os representantes da Sociedade Civil ou maior democratização na escolha da representação societária, com a diminuição da previsão de entidades específicas e favorecimento da escolha por eleição a partir de segmentos da Sociedade Civil. A consolidação dessas características nos demais Conselhos está entre os novos desafios colocados aos movimentos progressistas que apostam neles enquanto instituições participativas.

Esperamos que este estudo possa oferecer subsídios para que a Sociedade Civil, ao menos no campo do desenho institucional, exija de cada Conselho desenhos que favoreçam cada vez mais a democracia participativa nas formas de deliberação, sem desconsiderar as tensões entre democracia direta e representativa que estão imbricadas em sua dinâmica. Alterar o desenho institucional dessas instituições participativas depende de alterar seus atos normativos, sejam eles regimentos internos, que podem ser alterados no interior dos Conselhos, ou leis, que exigem deliberação da Câmara Municipal. Em todos os casos, exigirá que os movimentos sociais e entidades da Sociedade Civil se organizem e provoquem o Poder Público, cobrando essas mudanças, como tem feito em praticamente todos os progressos obtidos relativos aos Conselhos.



6 Referências

Almeida, D. R. (2009). Os Conselhos Municipais e sua estrutura normativa e institucional. In Avritzer, L. (Coord.), *Democracia, Desigualdades e Políticas Públicas no Brasil*. vol. 2. 54-72. Belo Horizonte.

Avritzer, L. (2008) Instituições participativas e dese-

inho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. *Revista Opinião Pública*. (14) 1, 43-64.

Avritzer, L. (2010). Introdução. In L. Avritzer, *A dinâmica da participação local no Brasil*. 7-56. São Paulo: Cortez.

Cortes, S. V (2011). As diferentes instituições participativas existentes nos municípios brasileiros. In R. R. C. Pires, *Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação*. Brasília: IPEA.

Faria, C. F.; Ribeiro, U. C. (2011) Desenho Institucional: variáveis relevantes e seus efeitos sobre o processo participativo. In R. R. C. Pires, *Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação*. 125-135. Brasília: IPEA.

Faria, C.; Ribeiro, U. C. (2010). Entre o legal e o real: o que dizem as variáveis institucionais sobre os Conselhos municipais de políticas públicas? In L. Avritzer (Org.), *A participação local no Brasil*. São Paulo: Editora Córtes.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa de Informações Básicas Municipais. Brasília: IBEG, 2001-2013.

Lima, P. P. F. et. al. (2014). *Conselhos Nacionais: Elementos Constitutivos para a sua Institucionalização*. Brasília: IPEA.

Tatagiba, L. (2004) A institucionalização da participação: os Conselhos municipais de políticas públicas na cidade de São Paulo. In L. Avritzer (Org.), *A participação em São Paulo*. 323-370. São Paulo: Editora UNESP.

Tatagiba, L. (2002). Os Conselhos gestores e a democratização das políticas no Brasil. In E. Dagnino (Org.), *Sociedade civil e espaços públicos no Brasil*. 47-103. São Paulo: Paz e Terra.

Vaz, A. C. N. (2011) Da participação à qualidade da deliberação em fóruns públicos: o itinerário da literatura sobre Conselhos no Brasil. In: R. C. C. Pires (Org.), *Efetividade das Instituições Participativas no Brasil: Estratégias de Avaliação*. 91-107. Brasília: IPEA.

Data de submissão 19 de março de 2014

Data de aprovação 16 de abril de 2015

ANEXO A - CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CONSELHOS DE RIBEIRÃO PRETO					
Conselho	Lei Instituído- ra	Periodicidade	Extraordinária	Conferência	Garantia de Voz
Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	LC 2188/07	Mensal	1/3 dos membros	Não	Sem previsão
Álcool e Drogas	LC 2429/10	Mensal	1/3 dos membros	Não	Sem previsão
Alimentação Escolar	LC 2387/10	Mensal	2/3 dos membros	Não	Sem previsão
Assistência Social	LC 2386/10	Mensal	1/2 dos membros	Sim	Suplentes
Atenção à Diversidade Sexual	LC 2403/10	Mensal	1/2 dos membros	Não	Suplentes
Cultura	LC 1534/03	Mensal	1/2 dos membros	Sim	Suplentes
Defesa do Consumidor	LC 403/94	Definida pelos Membros	Sem informação	Não	Sem previsão
Defesa do Meio Ambiente	LC 287/93	Mensal	1/3 dos membros	Não	Sem previsão
Desenvolvimento Rural	LC 1895/05	Mensal	2/3 dos membros	Não	Sim
Direitos da Mulher	LC 2512/12	Sem informação	Sem informação	Sim	Sem previsão
Direitos das Crianças e Adolescentes	LC 2616/13	Mensal	1/3 dos membros	Não	Sem previsão
Educação	LC 1686/04	Mensal	1/3 dos membros	Não	Sem previsão
Idoso	LC 2467/11	Mensal	1/3 dos membros	Não	Convidados
Juventude	LC 628/97	Mensal	1/3 dos membros	Não	Suplentes
Moradia Popular	LC 2351/09	Mensal	2/3 dos membros	Sim	Sem previsão
Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra	LC 1117/00	Sem informação	Sem informação	Não	Sem previsão
Preservação do Patrimônio Cultural	LC 2211/07	Mensal	2/3 dos membros	Não	Sim
Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência	LC 348/94	Quinzenal	1/3 dos membros	Sim	Sim
Saúde	LO 12929/12	Mensal	1/2 dos membros	Sim	Sem previsão
Segurança Alimentar e Nutricional	LC 1496/03	Sem informação	Sem informação	Não	Suplentes
Segurança Pública	LC 2007/06	Sem informação	Sem informação	Não	Sem previsão
Turismo	LO 8807/00	Mensal	1/3 dos membros	Não	Suplentes
Urbanismo	LC 695/97	Definida pelos Membros	1/3 dos membros	Sim	Sim

Fonte: Autor, 2014.

ANEXO B - PROCESSO DECISÓRIO DOS CONSELHOS DE RIBEIRÃO PRETO					
Conselho	Caráter Decisório	Quorum Instalação	2ª Convocação	Escolha do Presidente	Definição da pauta
Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	Fiscalizatório	1/2 dos membros	Outro dia (qualquer número)	Eleição (SC)	Sem informação
Álcool e Drogas	Consultivo	1/2 dos membros	15-30 min (qualquer número)	Eleição (alternância)	Plenário
Alimentação Escolar	Deliberativo	2/3 dos membros	15-30 min (qualquer número)	Eleição (SC)	Plenário
Assistência Social	Deliberativo	1/2 dos membros	15-30 min (qualquer número)	Eleição (alternância)	Proposição de membros
Atenção à Diversidade Sexual	Consultivo	1/2 dos membros	15-30 min (qualquer número)	Eleição (alternância)	Presidente
Cultura	Deliberativo	1/2 dos membros	15-30 min (qualquer número)	Eleição (pref. SC)	Plenário
Defesa do Consumidor	Sem previsão	1/2 dos membros	Outro dia (qualquer número)	Secretário da Pasta	Sem informação
Defesa do Meio Ambiente	Deliberativo	1/2 dos membros	Outro dia (qualquer número)	Secretário da Pasta	Sem informação
Desenvolvimento Rural	Consultivo	2/3 dos membros	15-30 min (1/3 dos membros)	Eleição	Secretário
Direitos da Mulher	Deliberativo	Sem informação	Sem informação	Eleição	Sem informação
Direitos das Crianças e Adolescentes	Deliberativo	Sem informação	Sem informação	Eleição (alternância)	Sem informação
Educação	Deliberativo	1/2 dos membros	15-30 min (qualquer número)	Eleição	Presidente
Idoso	Deliberativo	Sem informação	Sem informação	Eleição	Sem informação
Juventude	Deliberativo	1/2 dos membros	15-30 min (qualquer número)	Eleição	Plenário
Moradia Popular	Deliberativo	1/2 dos membros	15-30 min (qualquer número)	Secretário da Pasta	Sem informação
Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra	Deliberativo	Sem informação	Sem informação	Eleição	Sem informação
Preservação do Patrimônio Cultural	Deliberativo	2/3 dos membros	15-30 min (qualquer número)	Eleição	Sem informação
Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência	Deliberativo	1/2 dos membros	Outro dia (qualquer número)	Eleição	Sem informação
Saúde	Deliberativo	Sem informação	Sem informação	Eleição	Proposição de membros
Segurança Alimentar e Nutricional	Deliberativo	Sem informação	Sem informação	Eleição	Sem informação
Segurança Pública	Consultivo	Sem informação	Sem informação	Eleição	Sem informação
Turismo	Deliberativo	Sem Informação	Sem Informação	Eleição	Presidente
Urbanismo	Consultivo	2/3 dos membros	15-30 min (1/3 dos membros)	Eleição	Secretário

Fonte: Autor, 2014.

ANEXO C - COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DOS CONSELHOS DE RIBEIRÃO PRETO				
Conselho	Quantidade de membros	Mandato	Proporção SC e Governo	Entidades ou Segmentos
Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	11	2 anos	Maior para SC	Segmentos
Álcool e Drogas	26	2 anos	Paritário	Entidades
Alimentação Escolar	14	4 anos	Maior para SC	Entidades
Assistência Social	18	2 anos	Paritário	Ambos
Atenção à Diversidade Sexual	18	2 anos	Paritário	Segmentos
Cultura	34	2 anos	Maior para SC	Ambos
Defesa do Consumidor	6	Sem informações	Paritário	Entidades
Defesa do Meio Ambiente	26	2 anos	Paritário	Entidades
Desenvolvimento Rural	11	2 anos	Maior para SC	Entidades
Direitos da Mulher	28	2 anos	Paritário	Ambos
Direitos das Crianças e Adolescentes	16	2 anos	Paritário	Entidades
Educação	21	4 anos	Maior para SC	Segmentos
Idoso	20	2 anos	Paritário	Ambos
Juventude	24	2 anos	Paritário	Entidades
Moradia Popular	22	2 anos	Paritário	Ambos
Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra	17	2 anos	Maior para SC	Ambos
Preservação do Patrimônio Cultural	21	3 anos	Maior para SC	Entidades
Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência	12	1 ano	Paritário	Segmentos
Saúde	32	3 anos	Maior para SC	Ambos
Segurança Alimentar e Nutricional	24	2 anos	Paritário	Entidades
Segurança Pública	27	2 anos	Maior para Governo	Entidades
Turismo	34	2 anos	Maior para SC	Entidades
Urbanismo	Indefinido	Sem informações	Não se aplica	Entidades

Fonte: Autor, 2014.